



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA ESTADO DO PIAUÍ EDITAL Nº 001/2018 - SEMEC

EDITAL Nº. 001/2018, que fixa data e estabelece orientações gerais e critérios para a rematrícula e matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Batalha, para o ano letivo de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO toma público procedimento destinado à matrícula e rematrícula nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Batalha, para o ano letivo de 2018, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96.

1 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 A rematrícula dos alunos já matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do ano de 2017 far-se-á através de confirmação pelos pais ou responsáveis na Secretaria da Unidade Escolar.
- 1.2 A matrícula inicial a ser realizado nas escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, ou seja, a de alunos novos deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na Unidade Escolar, respeitando o zoneamento.
- 1.3 A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários.
- 1.4 Não havendo vaga na escola pertencente ao zoneamento, o aluno deverá ser encaminhado pela direção à escola mais próxima em que houver vaga.
- 1.5 Terão direito a matrícula no 1º ano de Ensino Fundamental os alunos com 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de marco.
- 1.6 A criança que completar 06(seis) anos após 31 de março, terá direito à matrícula na pré-escola, mesmo que já tenha freqüentado.
- 1.7 A matrícula não poderá ser vinculada a qualquer tipo de contribuição financeira.
- 1.8 O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
- 2 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
- 2.1 A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:

ENSINO FUNDAMENTAL

- I Turma de 1º e 2º ano do E.F de 9 anos 25 alunos;
- II Turma de 3º e 4º e 5º ano do E.F de 9 anos 30 alunos;
- III Turma de 6º ao 9º ano do E.F de 9 anos 35 alunos;
- IV Turma Multisseriada 20 alunos;
- V Turma de alfabetização EJA 15 alunos;

- §1º: Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número menor de alunos.
- $\S2^{\circ}$: Será criada nova turma somente quando exceder a 05 (cinco) o número de alunos em cada classe. Nas turmas Multisseriada quando exceder a 10 (dez) o número de alunos em cada classe.
- §3º: Atender no máximo 02 (dois) alunos especiais por turma e para cada matrícula de aluno com necessidades especiais, reduzir-se-á duas matriculas de alunos sem necessidades especiais.
- 2.2 A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos deverá respeitar a idade de 15anos completos.
- 2.2.1 O aluno somente poderá concluir o Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos e receber certificado, após completar 15 anos.
- 3 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARAO ANO LETIVO DE 2018
- 3.1 A organização das turmas deverá respeitar os seguintes critérios:

CRECHE - (Até 03 anos)

I - Maternal - 02 a 03 anos - 12 alunos;

PRÉ-ESCOLA - (04 a 06 anos)

I - Pré I - 03 a 04 anos- 20 alunos

II –Pré II - 04 a 05 anos – 20 alunos;

- 3.2 Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter um número menor de alunos.
- 4 -DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE
- 4.1. Na turma, em que for matriculado aluno, público alvo da Educação Especial, o número de matrículas de alunos deve ser: de até 20 (vinte) nos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), 25 (vinte e cinco) nos Anos Finais (6º ao 9º Ano).
- 4.2. O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.
- 4.3. O número de alunos com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no item 4.1, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.
- 4.4. O Atendimento Educacional Especializado AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

(Continua na próxima página)





Prefeitura Municipal de Batalha Secretaria Municipal de Educação

5-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

5.1 - Do Ensino Fundamental

5.1.1 – Para efetivação de matrícula no ensino regular será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- 5.1.1.1 Cópia da certidão de nascimento;
- 5.1.1.2 Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
- 5.1.1.3 Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 5.1.1.4 Atestado de fregüência, quando transferido;
- 5.1.1.5 Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até 30 dias da data da matrícula);

5.1.2 – Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:

- 5.1.2.1 Cópia do RG ou certidão de nascimento e CPF;
- 5.1.2.2 Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 5.1.2.3 Atestado de freqüência e histórico escolar, quando transferido.

5.2 - Da Educação Infantil

5.2.1 - Para solicitação de vaga serão necessários os seguintes documentos:

- 5.2.1.1 Cópia da certidão de nascimento do aluno:
- 5.2.1.2 Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
- 5.2.1.3 Cartão ou carteira de benefício (Bolsa Família), quando a família é beneficiária:
- 5.2.2.4 Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
- 5.2.2.5 Carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança (se estiver trabalhando);

6 – DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

6.1 – A rematrícula para os alunos que já freqüentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Batalha no ano de 2018, bem como para os novos alunos será de 02 a 26 janeiro de 2018.

6.1.1-Documentos necessários para a rematrícula para alunos de Creche:

*cópia de comprovante de residência (fatura de água ou luz);

*carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança:

*carteira de vacinação atualizada.

6.2 – A organização e divulgação do processo de matrícula serão feitos de forma setorizada na própria Unidade Escolar, bem como em meios de comunicação escrita e falada.

7 - DO INÍCIO DAS AULAS

7.1 – O ano letivo 2018 iniciará no dia 19 de fevereiro e obedecerá a programação conforme o calendário anual desta secretaria, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação -SEMEC.

8.2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Batalha (PI), 27 de dezembro de 2017

ANTONIO SOARES DA SILVA Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2018

BATALHA — PIAUÍ DEZEMBRO/2017



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2017

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2017, no dia 16 de janeiro de 2018 às 09h00min. Objeto: Contratação de Empresa para Reforma de Passagem Molhada no Riacho Baixa Fria na Localidade Lagoa Seca e Construção de um Bueiro em Tubos de Concreto armado CA diamentro de 1,00 m, 04 linhas de águas, na estrada da Comunidade Carnaúba. Valor estimado pela Administração: R\$ 95.128,49(noventa e cinco mil,cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias. Fonte do Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, e outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141.

Batalha - PI, 27 de dezembro de 2017.

Luciano Ribeiro da Silva Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
FONE/FAX 89 – 3541-1196
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 21 CENTRO
MARCOS PARENTE – PI / CEP 64.845-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma da Lei o Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que trata do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2017, de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviços de buffet para sessão solene e encerramento de período legislativo da Câmara Municipal.

Marcos Parente - PI, 18 de dezembro de 2017.

Valterlin Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Marcos Parente - PI

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais